



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 48/2006

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **16.366/2006-15 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Será possível a modulação da hora-aula dos cursos de graduação desta Universidade, desde que a carga horária das disciplinas seja rigorosamente cumprida.

Parágrafo único. A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) deve dar ciência a todos os docentes desta Instituição sobre a possibilidade de modulação prevista neste Artigo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2006.

REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA